



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO 061/2024

APROVADO

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS DE MARACANAÚ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ APROVOU O SEGUINTE PROJETO:

Artigo 1º: Fica instituído o Programa de Valorização das Quadrilhas Juninas do Município de Maracanaú, com o objetivo de promover e fortalecer a cultura junina local, por meio de um repasse financeiro anual às quadrilhas juninas que estejam em conformidade com os critérios estabelecidos nesta legislação.

Artigo 2º: Para ter direito ao repasse financeiro, as quadrilhas juninas devem ter sede em Maracanaú e pelo menos 50% de seus membros devem ser residentes do município.

Artigo 3º: O repasse financeiro tem como objetivo subsidiar as despesas necessárias para a preparação das quadrilhas juninas, incluindo ensaios, figurinos, cenografia e outras necessidades. Os recursos serão repassados de forma anual, por meio de parcelas mensais, de acordo com a disponibilidade orçamentária do município. Além disso, o repasse será ajustado anualmente para acompanhar a inflação e garantir a adequada cobertura das despesas

Parágrafo Primeiro: O valor mínimo do repasse será de 30 mil reais e poderá ser pago em uma única parcela ou em duas parcelas, desde que o valor total seja quitado até um mês antes das festividades juninas. Que será reajustado anualmente

Parágrafo Segundo: Como contrapartida, cada quadrilha junina contemplada deverá realizar apresentações nos festivais de quadrilhas juninas durante o São João de Maracanaú, bem como em eventos culturais locais, incluindo festivais de bairros, ONGs e associações.

Artigo 4º: A destinação dos recursos será regulamentada por meio de um edital publicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com ampla divulgação e acesso para as quadrilhas juninas.

Parágrafo Único: O edital incluirá as instruções de inscrição, informações e documentação necessárias para a participação das quadrilhas juninas no processo de seleção para o repasse financeiro.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Artigo 5º: A seleção das quadrilhas juninas será realizada por uma comissão específica composta por representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, especialistas culturais e membros da sociedade civil. Serão considerados critérios como tradição, originalidade, qualidade artística e técnica.

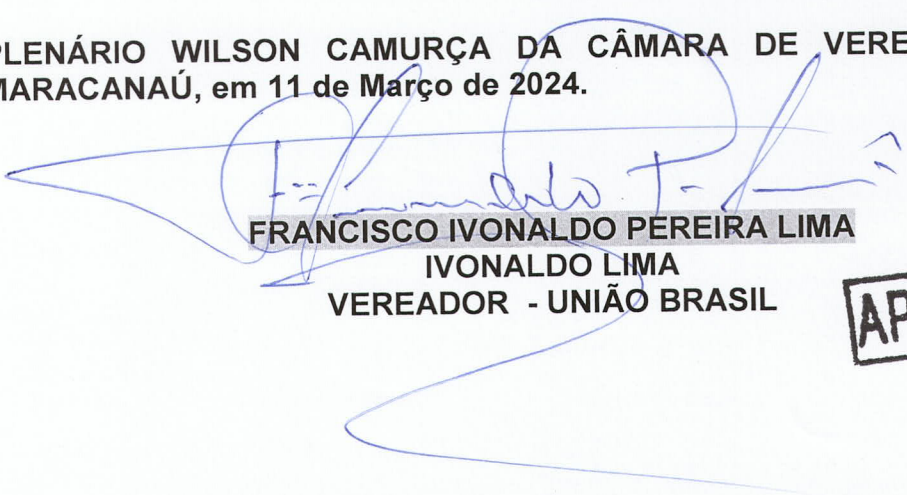
Artigo 6º: As quadrilhas juninas beneficiadas deverão prestar contas dos recursos utilizados dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, apresentando documentos comprobatórios das despesas.

Parágrafo Único: O descumprimento das obrigações de prestação de contas ou o uso indevido dos recursos acarretarão na exclusão da quadrilha junina do programa de repasse financeiro no ano seguinte, além de outras sanções previstas em lei.

Artigo 7º: Autoriza-se o Poder Executivo a abrir crédito especial para atender às despesas decorrentes da implementação desta lei, utilizando recursos próprios ou por meio de convênios com outros órgãos governamentais.

Artigo 8º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE
MARACANAÚ, em 11 de Março de 2024.


FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA
IVONALDO LIMA
VEREADOR - UNIÃO BRASIL

APROVADO



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Justificativa:

A criação do Programa Municipal de Valorização das Quadrilhas Juninas de Maracanaú se baseia na necessidade de resgatar e fortalecer a tradição e a valorização da cultura popular tradicional que tem sido perdida ao longo dos anos.

A diminuição drástica no número de quadrilhas juninas no município, de 55 em 1996 para apenas 5 em 2023, demonstra um declínio alarmante na presença dessa manifestação cultural em Maracanaú. Isso acarreta na perda da tradição e da identidade cultural local, além de impactar negativamente a economia e o turismo da região.

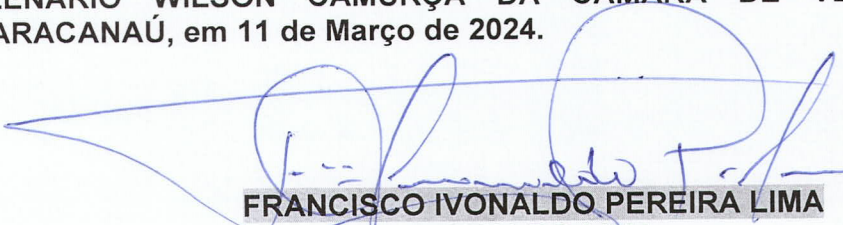
Para reverter esse quadro e promover a revitalização e preservação das quadrilhas juninas, é fundamental programar políticas de incentivo e fomento. O Programa Municipal de Valorização das Quadrilhas Juninas de Maracanaú se propõe a ser o meio para promover esse resgate, através do repasse financeiro anual para as quadrilhas que atendam aos critérios estabelecidos na legislação.

Ao estabelecer critérios como a necessidade de pelo menos 50% dos membros das quadrilhas serem residentes no município, busca-se garantir que o programa beneficie diretamente a população local. O repasse financeiro destinado ao custeio das despesas relacionadas à preparação, ensaios, figurinos, cenografia e outras necessidades das quadrilhas juninas será fundamental para auxiliar na organização e na qualidade das apresentações, fortalecendo a cultura popular e incentivando a participação da comunidade.

Essa iniciativa visa não apenas resgatar a tradição das quadrilhas juninas em Maracanaú, mas também fortalecer a identidade cultural, promovendo a valorização dos artistas locais e a revitalização do turismo cultural na região. Além disso, o programa tem o potencial de gerar emprego e renda para diversos profissionais envolvidos na produção das quadrilhas juninas, estimulando a economia local.

Portanto, é imprescindível a criação do Programa Municipal de Valorização das Quadrilhas Juninas de Maracanaú como uma estratégia efetiva para incentivar, fomentar e fortalecer essa manifestação cultural, garantindo sua continuidade e contribuindo para o desenvolvimento social, cultural e econômico do município

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ, em 11 de Março de 2024.


FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA
IVONALDO LIMA
VEREADOR - UNIÃO BRASIL

APROVADO